



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE  
Rodovia MGT-367, km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Diamantina/MG  
Telefone: (38) 3532-1200– e-mail: [copese@ufvjm.edu.br](mailto:copese@ufvjm.edu.br)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE  
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU – 2º SEMESTRE 2017  
EDITAL Nº 11/2017 – COPESE/UFVJM**

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, através da Coordenação de Processos Seletivos – Copese, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação presenciais, para ingresso no 2º semestre de 2017, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2016.

**1.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e cumprimento de todas as normas expressas neste Edital.

**1.3.** Somente poderá se inscrever nesse processo seletivo do SiSU, o candidato que tenha participado da edição de 2016 do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391/2002.

**1.4.** As inscrições para participação nesta seleção, serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio eletrônico <http://sisu.mec.inep.gov.br>, no período de 29 de maio até as 23 horas e 59 minutos do dia 1º de junho de 2017, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**1.5.** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU, disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>

**1.6.** As datas referentes a esta seleção constam no Edital nº 54 de 17/05/2017, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2017, Seção 3, página 61.

**1.7.** Os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela Instituição para cada uma das provas do Enem de cada curso estão disponíveis no Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU.

## **2. DOS CURSOS E VAGAS**

**2.1.** A UFVJM reservará 50% das vagas em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012, Portarias MEC nº 18/2012 e 09/2017 e Resolução – Consepe/UFVJM n.º 25/2012.



§1º De acordo com o art. 2º da Portaria Normativa MEC 18/2012, para efeitos deste Edital, consideram-se:

- I – Escola Pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II – Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- III – Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo de que trata o presente Edital;
- IV – Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/2012;
- V – Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 2.3 deste Edital.

§2º A distribuição das vagas reservadas, em atendimento às Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016 e Decreto nº 9.034/2017, será realizada em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham **cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, a saber:

- I. **Grupo L1** – Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- II. **Grupo L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- III. **Grupo L5** – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- IV. **Grupo L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- V. **Grupo L9** – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- VI. **Grupo L10** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- VII. **Grupo L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



**VIII. Grupo L14** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**§3º** As demais vagas (**Ampla Concorrência**) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

**§4º** Os cursos e as vagas oferecidos para ingresso no 2º semestre letivo do ano de 2017 estão discriminados nos Quadros I, II, III e IV.

**Quadro I – Cursos e Vagas / CAMPUS DE DIAMANTINA**

Cursos	Modalidade	Vagas								Demais vagas (Ampla Concorrência)	Turno
		Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Agronomia	Bacharelado	2	3	2	3	1	1	0	1	12	Integral
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	13	16	13	15	4	5	4	5	75	Integral
Ciências Biológicas	Licenciatura	2	4	2	3	1	1	1	1	15	Noturno
Educação Física	Bacharelado	2	2	1	2	0	1	0	1	9	Integral
Educação Física	Licenciatura	2	3	2	2	0	1	0	1	11	Noturno
Engenharia Florestal	Bacharelado	2	3	2	3	1	1	0	1	12	Integral
Farmácia	Bacharelado	2	4	2	3	1	1	1	1	15	Integral
Fisioterapia	Bacharelado	2	4	2	3	1	1	1	1	15	Integral
Humanidades	Bacharelado	18	21	18	21	5	6	5	6	100	Noturno
Medicina	Bacharelado	2	4	2	3	1	1	1	1	15	Integral
Nutrição	Bacharelado	2	3	2	3	1	1	0	1	12	Integral
Odontologia	Bacharelado	2	4	2	3	1	1	1	1	15	Integral
Química	Licenciatura	2	4	2	3	1	1	1	1	15	Noturno
Sistemas de Informação	Bacharelado	2	4	2	3	1	1	1	1	15	Noturno
Turismo	Bacharelado	3	5	3	5	1	1	1	1	20	Noturno
Zootecnia	Bacharelado	2	3	2	3	1	1	0	1	12	Integral
<b>TOTAL</b>	-	<b>60</b>	<b>87</b>	<b>59</b>	<b>78</b>	<b>21</b>	<b>25</b>	<b>17</b>	<b>25</b>	<b>368</b>	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver § 2º do subitem 2.1



### Quadro II – Cursos e Vagas / CAMPUS DO MUCURI, EM TEÓFILO OTONI

Cursos	Modalidade	Vagas								Demais vagas (Ampla concorrência)	Turno
		Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Administração	Bacharelado	2	4	2	3	1	1	1	1	15	Noturno
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	10	13	10	13	3	4	3	4	60	Integral
Ciências Contábeis	Bacharelado	2	4	2	3	1	1	1	1	15	Noturno
Ciências Econômicas	Bacharelado	2	4	2	3	1	1	1	1	15	Noturno
Matemática	Licenciatura	2	4	2	3	1	1	1	1	15	Noturno
Medicina	Bacharelado	2	4	2	3	1	1	1	1	15	Integral
Serviço Social	Bacharelado	2	4	2	3	1	1	1	1	15	Noturno
<b>TOTAL</b>	-	<b>22</b>	<b>37</b>	<b>22</b>	<b>31</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>150</b>	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver § 2º do subitem 2.1

### Quadro III – Cursos e Vagas / CAMPUS DE JANAÚBA

Curso	Modalidade	Vagas								Demais vagas (Ampla concorrência)	Turno
		Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	18	21	18	21	5	6	5	6	100	Integral
<b>TOTAL</b>	-	<b>18</b>	<b>21</b>	<b>18</b>	<b>21</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>100</b>	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver § 2º do subitem 2.1

### Quadro IV – Cursos e Vagas / CAMPUS DE UNAÍ

Curso	Modalidade	Vagas								Demais vagas (Ampla concorrência)	Turno
		Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									
		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ciências Agrárias	Bacharelado	14	17	14	17	4	5	4	5	80	Integral
<b>TOTAL</b>	-	<b>14</b>	<b>17</b>	<b>14</b>	<b>17</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>80</b>	-

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver § 2º do subitem 2.1

**2.1.1.** O candidato aprovado nos cursos de Ciência e Tecnologia (*campi* de Diamantina, do Mucuri e de Janaúba), no curso de Ciências Agrárias (*campus* de Unaí) e no curso de Humanidades (*campi* de Diamantina) cursará um programa interdisciplinar, sendo diplomado em um curso de primeiro ciclo após o cumprimento da carga horária mínima estabelecida em seus respectivos Projetos Pedagógicos. Os concluintes desses bacharelados poderão optar por cursos específicos, de segundo ciclo, segundo os critérios estabelecidos pela UFVJM. Poderão ser ofertados, a critério da UFVJM, os cursos de segundo ciclo descritos nos quadros V, VI, VII, VIII e IX.



2.1.1.1 O curso de Humanidades permite o acesso aos cursos de Ciências Humanas, quando ofertados pela UFVJM:

**Quadro V – Cursos de Ciências Humanas / CAMPUS DE DIAMANTINA**

Cursos	Turno
Geografia	Noturno
História	Noturno
Letras/Português/Espanhol	Noturno
Letras/Português/Inglês	Noturno
Pedagogia	Noturno

2.1.1.2. O curso de Ciência e Tecnologia permite o acesso aos cursos de Engenharia (Quadros VI, VII e VIII), quando ofertados pela UFVJM:

**Quadro VI – Cursos de Engenharia / CAMPUS DE DIAMANTINA**

Cursos	Turno
Engenharia de Alimentos	Integral
Engenharia Mecânica	Integral
Engenharia Química	Integral
Engenharia Geológica	Integral

**Quadro VII – Cursos de Engenharia / CAMPUS DO MUCURI**

Cursos	Turno
Engenharia Civil	Integral
Engenharia Hídrica	Integral
Engenharia de Produção	Integral

**Quadro VIII – Cursos de Engenharia / CAMPUS DE JANAÚBA**

Cursos	Turno
Engenharia Física	Integral
Engenharia Metalúrgica	Integral
Engenharia de Minas	Integral
Engenharia de Materiais	Integral
Química Industrial	Integral

2.1.1.3. O curso de Ciências Agrárias permite o acesso aos cursos de Agrárias (Quadro IX), quando ofertados pela UFVJM:

**Quadro IX – Cursos de Agrárias / CAMPUS DE UNAÍ**

Cursos	Turno
Agronomia	Integral
Engenharia Agrícola e Ambiental	Integral
Medicina Veterinária	Integral
Zootecnia	Integral



**2.1.2.** Os cursos ministrados no turno noturno poderão ter atividades didáticas aos sábados.

**2.1.3.** Os cursos ministrados no turno integral poderão ter atividades didáticas no período noturno e aos sábados.

**2.1.4.** Os candidatos ficam cientes de que a UFVJM não é obrigada a dispensar frequência, avaliações e outras atividades acadêmicas dos candidatos e/ou alunos que, por convicção religiosa, não queiram frequentar as aulas às sextas-feiras após as 18 horas e aos sábados.

## **2.2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS – Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016 e Decreto 9.034/2017.**

**§1º** Somente poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham cursado o Ensino Fundamental em escola pública e obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**§2º** Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares, inclusive bolsistas, Escola Família Agrícola (EFA) ou Sistema S.

**§3º** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas (Grupos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14) sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

**§4º** A comprovação de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio e, se for o caso, a comprovação de renda, a comprovação de ser pessoa com deficiência, bem como o preenchimento e assinatura do formulário de autodeclaração de pretos, pardos ou indígenas, serão efetuados no ato da entrega ou envio dos documentos.

**§5º** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## **2.3. DA CONDIÇÃO DE RENDA**

**§1º** A renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* será apurada do seguinte modo:

- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos percebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino;



II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste parágrafo;

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste parágrafo, pelo número de pessoas da família do candidato.

**§2º** No cálculo referido acima serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**§3º** Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º deste subitem:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## 2.4. DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**§1º** De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05/05/2017, considera-se pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004.

**§2º** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

## 2.5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**2.5.1.** As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e demais vagas (Ampla Concorrência).



§1º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

§2º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

§3º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

§4º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

§5º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14 e depois ao L6.

§6º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14 e depois ao L6.

§7º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L13 e depois ao L5.

§8º No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L13 e depois ao L5.

§9º As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos §1º ao §8º do subitem 2.5.1 serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas (Ampla Concorrência).

**2.5.2.** As vagas ofertadas aos demais candidatos (Ampla Concorrência) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, até o limite de vagas estabelecido nos Quadros I, II, III e IV deste Edital.

**Parágrafo Único.** No caso de não preenchimento das vagas da Ampla Concorrência, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

**2.5.3.** Os candidatos classificados acima do limite das vagas reservadas, constarão da Lista de Espera por Grupo, por curso.

## 2.6. DA LISTA DE ESPERA

§1º Para constar da **Lista de Espera**, de que trata o subitem 2.5.3, o candidato deverá obrigatoriamente, manifestar seu interesse, por meio da página do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br>), no período de **5 a 19 de junho**, bem como observar as condições e orientações previstas no Edital nº 54 de 17/05/2017.



§2º As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular do SiSU referente à segunda edição de 2017, serão preenchidas por meio de utilização prioritária da **Lista de Espera** disponibilizada pelo SiSU/MEC.

§3º Os candidatos que se inscreverem na Lista de Espera e optarem pelas vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas do grupo escolhido.

## 2.7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA

§1º As informações e formulários para manifestação de interesse na vaga serão divulgados no sítio eletrônico da UFVJM em <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>

§2º O processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2017 será constituído de 1 (uma) única chamada regular, que será realizada **nos dias 9, 12 e 13 de junho de 2017**, de acordo com o cronograma do SiSU publicado no sítio oficial: <http://sisu.mec.gov.br> e no sítio eletrônico da UFVJM <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>

I – **É de total responsabilidade do candidato acompanhar a chamada via SiSU/MEC, em <http://sisu.mec.gov.br> e pelo sítio eletrônico da UFVJM, em <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>**

§3º As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular do processo seletivo SiSU referente à segunda edição de 2017, serão preenchidas por meio de utilização prioritária da **Lista de Espera** disponibilizada pelo SiSU/MEC. As orientações referentes ao processo de matrícula serão publicadas junto à Lista de Espera no **sítio eletrônico da UFVJM, em <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>**

§4º A **manifestação de interesse na vaga da chamada regular** será efetuada via internet, no Controle de Chamadas, no link <http://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login>.

I – O candidato deverá preencher, imprimir e assinar o requerimento de matrícula e enviá-lo, via Sedex, acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 2.7.1.3 e no 2.7.1.4, quando for o caso, ou entregá-los, em envelope lacrado, no setor responsável pelo processo de matrícula do respectivo *campus* do curso escolhido, com prazo de postagem e/ou entrega **nos dias 9, 12 e 13 de junho de 2017**, observados os subitens 2.7.5, 2.7.6 e 2.7.7 deste edital.

II – Nos **campi Diamantina e Unaí** a documentação só poderá ser entregue **presencialmente nos dias 9 e 12 de junho de 2017**, em virtude de feriado municipal nestas cidades no dia 13/06/2017.

III – **O candidato menor de 18 anos deverá ter o requerimento de matrícula assinado, também, pelos pais ou responsável legal.**

### 2.7.1 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS PARA EFETUAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA

2.7.1.1 O candidato que irá se matricular nos cursos: **Ciência e Tecnologia, Ciências Agrárias e Humanidades**, deverá enviar 04 (quatro) cópias simples (sem autenticação) e legíveis de cada documento indicado nos subitens 2.7.1.3 e no 2.7.1.4, quando for o caso.



**2.7.1.2** O candidato que irá se matricular nos demais cursos, deverá enviar 02 (duas) cópias simples (sem autenticação) e legíveis de cada documento indicado nos subitens 2.7.1.3 e no 2.7.1.4, quando for o caso.

**2.7.1.3 Todos os ingressantes**, além do requerimento de matrícula, citado no §4º do subitem 2.7, deverão apresentar cópias dos documentos descritos a seguir:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio (art. 44, inciso II da Lei 9394/96 LDB);
- b) Histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio (alguns históricos trazem em seu cabeçalho o certificado de conclusão). Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar traduzidos, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação;
- c) Documento de identidade:  
Será aceito **um dos documentos abaixo relacionados**:
  - I – carteira de identidade;
  - II – carteira de trabalho;
  - III – carteira profissional;
  - IV – passaporte;
  - V – carteira de identificação funcional;
  - VI – outro documento público que permita a identificação do candidato.
  - VII – **No caso de estrangeiro**, Carteira de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente;
- d) Título de eleitor (art. 1º da Lei nº 6.236/75);
- e) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;
- f) CPF (ou comprovante de inscrição no CPF);
- g) Documento militar (Art 74, alínea “d” e Art. 75 da Lei nº4.735 – Serviço Militar);  
Para efeito de comprovação do Serviço Militar, será aceito **um dos documentos abaixo relacionados**:
  - I – CAM – certificado de alistamento militar (dentro dos limites de sua validade);
  - II – Certificado de reservista;
  - III – Certificado de isenção;
  - IV – CDI – certificado de dispensa de incorporação;
  - V – Certidão de situação militar;
  - VI – Carteira militar;
  - VII – Atestado de desobrigação do serviço militar.
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) uma foto 3x4, recente e de frente;



OBS.: Caso o candidato da **Ampla Concorrência** não possua o histórico escolar, no momento do envio dos documentos, poderá apresentar provisoriamente e junto aos demais documentos, uma declaração que comprove a conclusão do ensino médio.

**2.7.1.4 Para os ingressantes, optantes pela Lei 12.711/2012 – Lei de Cotas**, além dos documentos previstos no subitem 2.7.1.3, deverão apresentar, também, no envelope lacrado, os documentos descritos a seguir:

**§1º Para os candidatos inscritos nos grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14:**

I. Na ausência do Histórico Escolar do Ensino Médio, apresentar a Declaração de comprovação de ter cursado e concluído os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública.

**§2º Para os candidatos inscritos nos grupos L2, L6, L10 e L14:**

I. Formulário de autodeclaração sobre sua raça devidamente preenchido e assinado, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da UFVJM, no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>

**§3º Para os candidatos inscritos nos grupos L1, L2, L9 e L10:**

I. Formulário socioeconômico, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da UFVJM, no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/> , devidamente preenchido e assinado.

II. Cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos integrantes da família, **menores** de 18 anos.

III. 01(uma) cópia da documentação de renda do candidato e 01 (uma) cópia de cada documento de renda dos demais membros integrantes do grupo familiar, **maiores** de 18 anos, para comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, de acordo com a relação a seguir:

I) TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques ou folhas de pagamento dos 3 (três) últimos meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo;
- b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma, ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- c) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.



## II) ATIVIDADE RURAL

a) Apresentar Declaração fornecida pela própria pessoa com assinatura de duas testemunhas, informando:

- Identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço;
- Informar sobre o modo como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;

**Não apresentando a declaração citada acima, deverá apresentar, ao menos, um dos seguintes documentos:**

- a) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma, ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- e) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo.

## III) APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS/ASSISTENCIAIS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS;
- b) Caso o beneficiário do INSS estiver trabalhando, deverá apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada relativa à atividade exercida e contracheques, junto aos comprovantes de recebimento da aposentadoria;
- c) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- d) Comprovante de recebimento do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto;
- e) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.



#### IV) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Apresentar Declaração fornecida pela própria pessoa, com assinatura de duas testemunhas, informando:
- Identificação: nome, RG, CPF, endereço, data, assinatura;
  - Qual atividade exerce e local de trabalho;
  - Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos três meses;
- b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma, ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- c) Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver,
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso,
- e) Guias de recolhimento ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

#### V) DESEMPREGADO/ AUSÊNCIA DE RENDA FAMILIAR

Em relação a este item, o candidato deve apresentar pelo menos um dos documentos abaixo:

- a) Relatório de Estudo Social emitido por profissional – Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município do candidato;
- b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma, ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- c) Declaração fornecida pela própria pessoa de que não possui fonte de renda, assinada pelo membro do grupo familiar que se encontra nesta situação. Esta declaração deverá conter dados de identificação: nome, CPF, endereço, data e assinatura.



#### VI) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

#### VII) SERVIDORES PÚBLICOS

- a) Contracheques dos 3 (três) últimos meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo;
- b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente. Caso não haja contrato registrado, apresentar cópia da página de contrato em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma, ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

#### §4º Para os candidatos inscritos nos grupos L9, L10, L13 e L14:

Os candidatos com deficiência, inscritos em quaisquer das modalidades acima, deverão apresentar, também, laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da inscrição, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ. Os documentos citados neste parágrafo serão analisados por comissão própria constituída para esta finalidade pela UFVJM.

**2.7.2** Os documentos para a efetivação da manifestação de interesse na vaga deverão ser encaminhados para o respectivo *campus* do curso escolhido, observados os subitens 2.7.5, 2.7.6 e 2.7.7 deste edital.

#### I – Endereços para postagem ou entrega da documentação:

- a) **Campus JK em Diamantina:**  
Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico – DMAA  
Rod. MGT 367 – KM 583 nº 5000 – Bairro Alto do Jacuba  
CEP 39.100-000 – Diamantina – MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE  
Rodovia MGT-367, km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Diamantina/MG  
Telefone: (38) 3532-1200– e-mail: [copese@ufvjm.edu.br](mailto:copese@ufvjm.edu.br)



Telefone: (38) 3532-1200 ramais 8193 e 8194

E-mail: [dmaa@ufvjm.edu.br](mailto:dmaa@ufvjm.edu.br)

b) **Campus do Mucuri em Teófilo Otoni:**

Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico – DMAA-TO

Rua do Cruzeiro, nº 1, Bairro Jardim São Paulo

CEP 39.803-371 – Teófilo Otoni – MG

Telefone: (33) 3529-2700

E-mail: [dmaato@ufvjm.edu.br](mailto:dmaato@ufvjm.edu.br)

c) **Campus de Janaúba:**

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA

Av. Manoel Bandejas, nº 460, Bairro Veredas, Prédio CAIC

CEP 39.440-000 – Janaúba – MG

Celular institucional: (38) 3829.3105

E-mail: [drca.jan@ufvjm.edu.br](mailto:drca.jan@ufvjm.edu.br)

d) **Campus de Unaí:**

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA

Av. Vereador João Narciso, nº 1380, Bairro Cachoeira

CEP 38.610-000 – Unaí – MG

Telefone: (38) 3677.9952

E-mail: [drca.unai@ufvjm.edu.br](mailto:drca.unai@ufvjm.edu.br)

**2.7.3** Nenhum candidato, sob qualquer alegação, terá sua matrícula deferida sem documento definitivo de sua conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Art. 44 , inciso II, da Lei 9.394/1996).

**2.7.4** Para garantir o direito à vaga, caberá ao candidato realizar manifestação de interesse *on-line*, bem como postar (ou entregar pessoalmente) a documentação exigida no Edital nos subitens 2.7.1.3 e no 2.7.1.4, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido.

**2.7.5** A UFVJM não se responsabilizará pela documentação postada fora dos prazos estipulados ou a não manifestação de interesse *on-line* (no Controle de Chamadas), alegando desconhecimento da divulgação de resultados e convocação para a matrícula.

**2.7.6** A UFVJM não se responsabilizará por extravio de documentos postados via Sedex, nem mesmo pela impossibilidade de encaminhamento de documentação por esta via por motivo de greve ou similar.



**2.7.7** Os documentos postados via Sedex deverão chegar à UFVJM **até 10 (dez) dias úteis após a data de postagem**. Caso não chegue dentro do prazo, o candidato será excluído do processo seletivo.

## 2.8.. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

**§1º** Nenhum candidato terá sua matrícula deferida sem que tenha apresentado o documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, a comprovação de quitação com o serviço militar e o comprovante de quitação eleitoral.

I – A apresentação desses documentos é imprescindível para matrícula no ensino superior conforme previsto nas Leis Federais que regem o assunto.

**§2º** Caso o candidato apresente, no ato da manifestação de interesse na vaga, uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ficará com a situação “Matrícula Pendente”. A declaração terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição. Em caso de vencimento, a declaração deverá ser substituída por outra com validade ou pelo documento definitivo de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. **O limite máximo para a apresentação do documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio ou equivalente será o último dia da confirmação de matrícula.**

**§3º** Caso o candidato não apresente qualquer outro documento, ficará com a situação “Matrícula Pendente” e terá um prazo de **cinco dias úteis**, a partir da data do lançamento de sua situação no Controle de Chamadas, para enviar, via Sedex ou entregar pessoalmente (ou por procuração) o(s) documento(s) pendente(s).

## 2.9. DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

Terá sua matrícula indeferida o candidato que:

1. Não efetuar o cadastro *on-line*;
2. Não postar ou entregar nenhum dos documentos exigidos;
3. Não ter cursado **os três anos** em escola pública, caso esteja concorrendo pelas vagas reservadas (grupos L1 a L14).
4. Não apresentar os documentos pendentes no prazo previsto no item 2.8., §§ 2º e 3º desse edital.
5. Não apresentar a documentação completa para comprovação de renda de todos os membros do grupo familiar.

Obs.: Nos casos citados nos itens 1 a 4, o candidato **não terá direito a interpor recurso**.

## 2.10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**§1º** O candidato terá um prazo de **cinco dias úteis** a partir da data do indeferimento da sua matrícula para interpor **recurso** junto à Pró-Reitoria de Graduação – Prograd/UFVJM, sendo responsabilidade do candidato averiguar periodicamente o Controle de Chamadas.



§2º O formulário para recurso e os documentos solicitados no Controle de Chamadas deverão ser enviados via Sedex ou entregues pessoalmente (ou por procuração) no setor responsável pela matrícula do *campus* referente ao curso escolhido.

§3º Caso na análise do recurso seja observada a falta de alguma documentação, não será possível a complementação, permanecendo a matrícula indeferida.

### 3. PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA LISTA DE ESPERA DO SISU.

§1º Para participar da **Lista de Espera** de que trata o item 3, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU na internet, no sítio eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> no período de **29 de maio de 2017 até a 23 horas e 59 minutos do dia 1º de junho de 2017**.

§2º A Lista de Espera de que trata o item 3 observará apenas a nota do candidato obtida no Enem 2016, não levando em consideração as modificações desta nota decorrentes de incidência de bônus ou política de ação afirmativa eventualmente adotada pela Instituição nos termos da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

§3º A **primeira convocação da Lista de Espera (Segunda Chamada)** na UFVJM será de acordo com o cronograma do SiSU/MEC, divulgado no sítio eletrônico da UFVJM em <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>

I – O candidato convocado deverá estar atento às orientações referentes às chamadas a serem divulgadas pelo setor responsável pelo processo de matrícula, junto à convocação.

II – A UFVJM **não se responsabiliza** por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações erradas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no SiSU, bem como o **não atendimento** às chamadas ou por alegar desconhecimento das informações contidas nesse edital e nas orientações de cada chamada.

III – **A UFVJM recomenda que todas as orientações e informações sejam verificadas antes da data de cada chamada.**

IV – É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, diariamente, no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/> as convocações da Lista de Espera que possam surgir. Também é de responsabilidade do candidato verificar periodicamente a sua situação no Controle de Chamadas, no link <http://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login>, com seu CPF.

### 4. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA DO SISU.

§1º A convocação dos candidatos da Lista de Espera obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – Serão convocados, na **segunda chamada**, para o curso de **Medicina**, os candidatos **classificados** e **excedentes** constantes da lista de espera, por modalidade, num limite máximo de 10 vezes o número de vagas, nas modalidades nas quais existirem vagas e os 10 primeiros excedentes, nas modalidades nas quais não existirem vagas. Caso surjam vagas e todos os envelopes da segunda chamada já tenham sido utilizados, os candidatos restantes poderão ser convocados, seguindo o mesmo critério da segunda chamada.



II – Serão convocados, na **segunda chamada**, para os **demais cursos**, todos os candidatos **classificados** e **excedentes** constantes da lista de espera, por curso e modalidade.

III – A **manifestação de interesse na vaga** será efetuada via internet, no Controle de Chamadas, no link <http://void.ufvjm.edu.br/pressiga/index.php/pressigaauth/login>.

a) O candidato **classificado** e **excedente** deverá preencher, imprimir e assinar o requerimento de matrícula e enviá-lo, via Sedex, acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 2.7.1.3 e no 2.7.1.4, quando for o caso, ou entregá-los, em envelope lacrado, no setor responsável pelo processo de matrícula do respectivo *campus* do curso escolhido, com prazo de postagem ou entrega a ser divulgado no sítio eletrônico da Prograd.

b) **O candidato menor de 18 anos deverá ter o requerimento de matrícula assinado, também, pelos pais ou responsável legal.**

IV – As informações e formulários para manifestação de interesse na vaga, referentes à segunda chamada, serão divulgados no sítio eletrônico da UFVJM, em <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>

V – O setor responsável pela matrícula analisará primeiramente, os envelopes dos **classificados**. Caso haja vagas restantes, procederá a abertura dos envelopes dos **excedentes**, obedecendo à ordem de classificação da lista de espera.

VI – Periodicamente, o setor responsável pela matrícula divulgará planilha contendo situação de cada um dos candidatos inscritos em cada curso para o qual for ofertada a vaga no processo.

## 5. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

**§1º Todos os candidatos** que tiverem a sua matrícula **deferida** deverão efetuar a **confirmação de matrícula**, no período de **18 a 20 de outubro de 2017**.

**§2º** A confirmação de matrícula consiste em comparecer ao setor responsável pelo processo de matrícula, portando documento de identificação, assinar a lista de confirmação e receber o comprovante de matrícula.

I – A confirmação de matrícula poderá ser feita por procurador, legalmente constituído para tal.

II – A alegação, por parte do candidato, de que está comparecendo às aulas ou a qualquer outra atividade didática do curso não configura confirmação de matrícula.

**§3º** Somente após a confirmação de matrícula, é que o candidato será considerado discente regularmente matriculado na UFVJM.

**§4º Caso o candidato não confirme sua matrícula, ela será cancelada.**

**§5º** As vagas geradas pela não confirmação de matrícula serão disponibilizadas para a última chamada, a ser realizada na primeira semana letiva do 2º semestre de 2017, mediante abertura dos envelopes dos excedentes já convocados.

**§6º** As **orientações** para a confirmação de matrícula serão divulgadas no sítio eletrônico da UFVJM, em <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>



§7º No ato da confirmação de matrícula, o candidato deverá entregar a declaração de não vínculo em curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior (modelo disponível em <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>).

§8º Para candidatos matriculados após o início das aulas, o prazo para confirmação de matrícula será de 3 (três) dias úteis a contar da data do deferimento da matrícula.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Os candidatos matriculados até o limite de vagas oferecidas em cada curso, neste edital, iniciarão o curso, obrigatoriamente, no 2º semestre letivo de 2017.

§2º É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, das normas que regulamentam o SiSU, bem como dos respectivos horários de atendimento da Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

§3º É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br> e no sítio eletrônico da UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/> eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU, segunda edição de 2017.

§4º A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2017 implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas, grupo pelo qual participou e das informações prestadas no Enem 2016, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

**§5º O candidato fica ciente de que a nota obtida para classificação será divulgada nas chamadas.**

§6º A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFVJM.

§7º O envelope que não for aberto durante o processo seletivo permanecerá arquivado durante um prazo de 30 (trinta) dias após o término do processo. Caso o candidato não efetue a retirada dentro deste prazo, o envelope será incinerado.

§8º Os documentos dos candidatos que tiverem sua matrícula **indeferida** permanecerão arquivados durante um prazo de 5 (cinco) anos.

§9º Não haverá informações de resultados e/ou convocações por telegrama, e-mail telefone ou redes sociais.

§10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – Prograd/UFVJM.

§11 A UFVJM poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no sítio eletrônico da UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/> por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE  
Rodovia MGT-367, km 583 nº 5000, Alto do Jacuba, Diamantina/MG  
Telefone: (38) 3532-1200– e-mail: [copese@ufvjm.edu.br](mailto:copese@ufvjm.edu.br)



**§12 Informações sobre o SiSU/MEC** poderão ser obtidas nos sítios do Ministério da Educação – MEC:

<http://www.enem.inep.gov.br>

<http://www.mec.gov.br>

<http://sisu.mec.gov.br>

Diamantina, 26 de maio de 2017.

*Alessandra Neves Orsetti Araújo*  
**Coordenadora – COPESE/ UFVJM**

*Profª. Drª Leida Calegário Oliveira*  
**Pró-Reitora de Graduação/UFVJM**